LARCON IMÓVEIS E ADM. S/C LTDA DEPARTAMENTO JURÍDICO/CONDOMÍNIOS

São Paulo, 24 de julho de 2025.

Ilmo(a). Sr(a).
VERA LUCIA DA SILVA VIEIRA XAVIER BARROS
R.VIGARIO ALBERNAZ,523 - APTO.114
04134-021 - SAO PAULO - SP

Ref: CONDOMÍNIO EDIFICIO SAN MARCO (153) UNIDADE 0114

Recebemos o(s) débito(s) condominial(is) abaixo relacionados da unidade em referência de sua propriedade para as medidas cabíveis de cobrança.

Todavia, ainda há a possibilidade de composição para a liquidação deste débito(s) no âmbito extrajudicial. Apresente com URGÉNCIA uma proposta a ser submetida a aprovação, mesmo que seja de forma parcelada.

O contato de imediato, evitará a adoção das medidas cabíveis, inclusive o PROTESTO nos termos da Lei 13.160/08 com a consequente inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito(SPC/SERASA), ainda,o aumento do débito com as despesas de cartório, custas e despesas processuais da ação judicial de cobrança a ser ingressada.

No aguardo de urgentes providências, subscrevemos.

Atenciosamente.

DR.ISRAEL MARCOS ROSA/JOSÉ LOURENÇO

Débitos:

| Recibo Dt Venc Referência V1 | Principal | Vl Multa | V1 C Monet | V1 Juros | TOTAL |
|--|-------------|----------|------------|----------|--------|
| 548.675-2 20/07/25 MODERNIZAÇÃO ELEVA 10/40 PARC R\$ | 256,16 R\$ | 5,12 | 0,00 | 0,00 | 261,28 |
| OBRAS ADEQUA ELEV. 10/10 PARC R\$_ | 144.57 R\$_ | 2.89 | 0.00 | 0.00 | 147.46 |
| TOTAL (R\$) | 400,73 | 8,01 | 0,00 | 0,00 | 408,74 |
| Encargos de Cobrança (20,0%) | | | | | 81.75 |
| Total Atualizado na Data | | | | | 490,49 |

Observação: APLICAR MULTA ART.1337 NCC = VALOR DE UM
CONDOMÍNIO A CADA TRES CONDOMÍNIOS ATRASADOS.